

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 496/2018

EDITAL Nº 203/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para o julgamento das propostas financeiras das licitantes habilitadas para essa fase: 01-SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, 02 – M7 CONSTRUÇÕES LTDA, 03 – A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, 04 – EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA, 05 – FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA, 07- TMP – CONSTRUTORA LTDA, 08 – CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI ME, e 09 – CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do órgão requisitante: Escritório de Engenharia e Arquitetura (EEA) / Secretaria Municipal da Saúde (SMS), oportunidade na qual o servidor Edilson Reni Pinzon, manifestou-se nos seguintes termos: *“Informo que somente a empresa 05 – M7 Construções Ltda apresentou alguns itens com valor unitário acima a proposta financeira, itens como os que segue: 1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 1.9, 1.11, 1.14, 1.15, etc, mesmo assim, o valor total da proposta está abaixo do orçamento estimado. Todas as demais empresas apresentaram as propostas financeiras de acordo com o modelo de proposta e os valores apresentados estão abaixo do preço orçado, portanto aceitáveis como praticados no mercado”* Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica do Escritório de Engenharia e Arquitetura (EEA) / Secretaria Municipal da Saúde (SMS) em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante: 08 – CONSTRUTORA SIGMA SUL EIRELI ME, no valor total global de **R\$ 564.918,35**(quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), **Classificada em 2º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 05 – FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA, no valor total global de **R\$ 589.317,95** (quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), **Classificada em 3º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 01-SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, no valor total global de **R\$ 596.974,16**(quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), **Classificada em 4º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 07-TMP – CONSTRUTORA LTDA, no valor total global de **R\$ 603.891,91**(seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), **Classificada em 5º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 03 – A. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor total global de **R\$ 619.165,56**(seiscentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **Classificada em 6º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 09 – CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 638.153,97**(seiscentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), e **Classificada em 7º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 04 – EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA, no valor total global de **R\$ 661.461,15**(seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) e julga **desclassificada** a proposta apresentada pela licitante: 05 – M7

CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor total global de **R\$ 640.438,39**(seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), por não atendimento ao item 6.1.1. do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº 195/2018